



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUÁ
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 774 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2022

Dispõe sobre o reconhecimento do prédio da Igreja Católica do Município de Arauá/SE, localizada na Praça Getúlio Vargas, como patrimônio histórico e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAUÁ, ESTADO DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e na conformidade com o artigo 79 e seguintes da Lei Orgânica Municipal. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

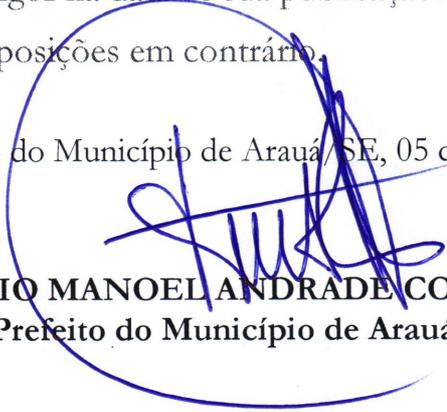
Art. 1º. Fica reconhecida como patrimônio histórico do Município de Arauá/SE o prédio da Igreja Católica situada na Praça Getúlio Vargas.

Parágrafo Único. A inscrição a que alude o caput deverá ser realizada pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Arauá/SE, 05 de dezembro de 2022


FÁBIO MANOEL ANDRADE COSTA
Prefeito do Município de Arauá